



## PARTE C

### Despacho n.º 2650-B/2016

O Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, estabelece, para o período de programação 2014-2020, o modelo de governação dos fundos europeus estruturais e de investimento (FEEL), onde se inclui o Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP).

De acordo com as disposições conjugadas dos n.ºs 1 e 4 do artigo 33.º e do n.º 1 do artigo 38.º, ambos do suprarreferido decreto-lei, a execução do Mar 2020 é assegurada pela respetiva autoridade de gestão e ainda por organismos intermédios que, no exercício das suas competências, atuam sob responsabilidade e supervisão daquela.

Prevê ainda o n.º 2 do citado artigo 38.º que a designação dos organismos intermédios é objeto de despacho do membro do Governo responsável pela área do mar, sob proposta da autoridade de gestão.

Assim, tendo presente a proposta de designação de organismos intermédios formulada pela autoridade de gestão do Mar 2020, determino, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, que:

1 — As competências de organismo intermédio no âmbito do Mar 2020 são exercidas pelas seguintes entidades:

- a) Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.;
- b) Direção-Geral dos Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos;
- c) Direção-Geral de Política do Mar;
- d) Direções Regionais de Agricultura e Pescas;
- e) Grupos de Ação Local Costeiros;
- f) Direção de Serviços de Planeamento e Economia Pesqueira da Direção Regional das Pescas da Região Autónoma dos Açores;
- g) Gabinete de Planeamento da Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, quando o beneficiário dos apoios seja a Região Autónoma dos Açores;
- h) Direção Regional de Pescas da Região Autónoma da Madeira.

2 — As competências delegáveis pela autoridade de gestão do Mar 2020 nos organismos intermédios acima designados serão oportunamente fixadas, sob proposta daquela mesma autoridade de gestão.

17 de fevereiro de 2016. — A Ministra do Mar, *Ana Paula Mendes Vitorino*.

209367127

II SÉRIE



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

*Diário da República Eletrónico:*

Endereço Internet: <http://dre.pt>

*Contactos:*

Correio eletrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt)

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750